



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: BOE
 Edição: 1207 Pg: 1
 Data: 02/03/23 a 1

[Assinatura]

LEI Nº 1.761/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES SOBRE O ART. 331 DO CÓDIGO PENAL, QUE ESTABALECE AS PENALIDADES PARA O DESACATO A SERVIDORES PÚBLICOS E PELA AFIXAÇÃO DE CARTAZES SOBRE OS DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.460/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – As repartições públicas, no âmbito do município de **Cantagalo-RJ**, deverão afixar cartazes com o conteúdo que remeta ao art. 331 do Código Penal, às penalidades por desacato a servidores públicos e/ou legislações similares e deverão afixar também, cartazes com o conteúdo e fundamentação legal do art. 5º e 6º da **Lei nº 13.460/2017**, de 26 de junho de 2017, **Código de Defesa do Usuário do Serviço Público**.

Art. 2º – Para os fins desta lei considera-se:

I – Usuário – pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

II – Serviço Público – atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública ou mediante qualquer modalidade de terceirização.

III – Repartição Pública – órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos **Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV – Servidores Públicos – quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

Autor: Vereador Graziel Alcino Carvalho Quindeler citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018